



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2011-SULS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011- RP**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, nos termos deste Edital. A presente licitação, do tipo **menor preço**, será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 3.931/2001, com alterações oriundas do Decreto nº 4.342/2002, Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas no Edital.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **12h00 do dia 16.12.2011.**

A abertura das propostas será realizada às **12h00 do dia 16.12.2011.**

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 16.12.2011.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- ANEXO IV** - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração do Menor;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII** - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IX** - Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- ANEXO X** - Acordo de Cooperação Técnica nº 01.011.10.2011, celebrado entre o TRF-3ª Região e o Banco do Brasil S.A.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços** para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, nos Fóruns das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim) e nos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e Dourados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei e a critério da Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" ou www.trf3.jus.br, opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(a) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, ou no fax (67) 3326-9568.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu email, telefone e fax para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Após o término da fase de disputa dos lances, o licitante de menor lance deverá encaminhar Proposta Comercial detalhada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via e-mail, no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, ou através do fax (067) 3326.9568, contendo os seguintes requisitos:

3.1.1 - Nova composição de preços ajustada ao valor do lance, contendo todos os itens do objeto, discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços;

Observação:

a) Os valores deverão possuir 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento para que não haja diferença de valores na emissão da Nota de Empenho;

b) O valor final poderá ser menor que o lance vencedor. Neste caso, a diferença será considerada como desconto.

3.1.2 Quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

3.1.3 Valor mensal e global;

3.1.4 Dados bancários, contendo nº da conta corrente, nome e nº do banco e da agência bancária.

3.1.5 Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, juntamente com o demonstrativo de cálculo dos percentuais e valores aplicados, formado a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados na composição de custos.

3.1.5.1 - O salário mensal de cada funcionário, no que couber, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será, no mínimo, aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do respectivo Sindicato, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos para a categoria, nos valores vigentes na data prevista para abertura da licitação.

3.1.5.2 - Será verificada a adequação dos encargos e tributos constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pelo licitante com a legislação vigente, sendo que o não atendimento poderá acarretar a desclassificação.

3.1.5.3 - O licitante poderá sanar erros ou falhas constantes da Planilha apresentada, mediante justificativa, desde que não majore o valor total mensal ofertado.

3.1.5.4 - O Anexo III deve ser utilizado como modelo da planilha de composição de preços a ser apresentada e servirá de referência para o julgamento das propostas.

3.2 - Deverá encaminhar também o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;

3.3 - Se a empresa for cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, deverá encaminhar o respectivo comprovante de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso

ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

4.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITAÇÕES-E".

4.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Cooperativas, nos termos do Acordo firmado entre o Ministério Público do Trabalho e Advocacia Geral da União, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em trâmite perante a MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília, eis que a execução do objeto do presente certame demanda mão-de-obra em regime de subordinação;

4.2.2. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

4.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

5.1. Para utilização do sistema Licitações será necessário o prévio credenciamento do usuário em agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país.

5.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITAÇÕES-E".

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

7.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

8.1.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

8.1.2. preço do lote, a ser inserido no sistema eletrônico, no respectivo campo "Preço Unitário R\$", devendo ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

8.1.3. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

8.2. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

8.3. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração, nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 3.931/01.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

9.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da "Proposta Comercial" do licitante.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3. Os lances serão ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE.**

9.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

9.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

9.5.1 Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da

empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma empresa, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5.2 . O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

9.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.15. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br ou via fax (67-3326-9568), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

10.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação do licitante.

10.2. Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ou no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, observará o seguinte:

10.2.1. A empresa cadastrada na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ou no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), **dentro da validade**, deverá apresentar o documento citado na Cláusula 3, na Cláusula 4.2 e na Cláusula 5, da “Relação de Documentos para Habilitação” e poderá apresentar o **CRC** em substituição aos demais documentos.

10.2.2. A empresa cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, deverá apresentar os documentos citados na Cláusula 3, na Cláusula 4.2 e na Cláusula 5, da “Relação de Documentos para Habilitação” e poderá utilizar o **SICAF** em substituição aos demais documentos.

10.2.2.1. A validade dos documentos e/ou certidões exigidas para habilitação “substituídas” pelo **SICAF** será verificada “**on line**”, no referido sistema. O vencimento/validade de outros documentos, não exigidos para o presente certame, não será considerado para efeito de habilitação.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, substituídos por **CRC** ou **SICAF**, caso estejam vencidos, deverão ser encaminhados para atualização e regularização.

10.4. A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (**CRC** ou **SICAF**), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

10.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

10.5.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da licitação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

OBSERVAÇÕES:

a.1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

a.2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax ou e-mail, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

12.2. A adjudicação do objeto será **POR LOTE**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O licitante classificado deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, fone (67) 3320-1272 (NUAD), por representante legal, Diretor ou Sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o(s) licitante(s) vencedor(es).

14.2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 15 deste Edital).

14.3. O licitante vencedor fica incumbido de apresentar procuração, Contrato Social ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

15. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os locais e o prazo para o início da prestação dos serviços objeto desta licitação serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido:

16.1.1. provisoriamente, mensalmente, mediante recibo ou atesto no documento fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

16.1.2. definitivamente, pela área gerenciadora designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

17.1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

17.2 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

17.2.1 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

17.3 - O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz ou filial, conforme o caso, apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- b) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- c) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- d) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- e) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- f) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

17.4 - O Contratado deverá apresentar, com o documento de cobrança, os seguintes comprovantes, referentes aos funcionários alocados para a prestação dos serviços contratados, em documentos específicos para o tomador de serviços (Justiça Federal de Mato Grosso do Sul), consolidados, quando couber:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o Art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

- c) cópia da Guia do Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- d) folha de pagamento de salários, no prazo fixado em Lei, Convenção Coletiva ou equivalente, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, acompanhada do comprovante de depósito ou dos respectivos recibos assinados pelos funcionários;
- e) fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços, quando cabível;
- f) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- g) cópia da Relação de Tomador/Obra (RET), do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- h) cópia do Comprovante da Declaração à Previdência Social, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- i) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- j) folha de pagamento do 13º salário, primeira e segunda parcelas, e os seus respectivos comprovantes previstos nas letras “b”, “f”, “h” e “i”, deste subitem;
- k) demais documentos relacionados no art. 34, § 5º, Inc. I, alíneas “f” a “k” da Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG, quando for o caso.

17.4.1 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.4 poderá acarretar sanção, nos termos do item 19 deste Edital.

17.5 - A critério do gestor do Contrato, poderão ser solicitados outros documentos relacionados ao Contrato.

17.6 - No tocante ao último mês de vigência do Contrato, o Contratado deverá apresentar os mesmos documentos do subitem 15.4 e os relativos ao respectivo mês.

18. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

18.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da Fornecedora, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004; Lei nº 8.212/91, com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

18.2. A Fornecedora enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução

Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

19. PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E LUCRO

19.1 A cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, serão glosados e depositados no Banco do Brasil S.A., em agência indicada pelo Contratado, em conta vinculada, bloqueada para movimentação, os valores relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do submódulo 4.1 (Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS) da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias, conforme disposto na Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IX) e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01.011.10.2011, celebrado entre o TRF-3ª Região e o Banco do Brasil S.A (Anexo X), ficando o Contratante e o Contratado obrigados à observância de todos os termos da citada Resolução.

19.1.1 Os depósitos dos encargos trabalhistas a serem provisionados serão efetuados com o acréscimo do percentual do lucro proposto pelo Contratado, na forma estabelecida no art. 3º da Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

19.2 A manutenção da conta vinculada dar-se-á por tarifa no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), descontada mensalmente da conta vinculada, bloqueada para movimentação, sujeita aos reajustes da tabela de preços dos Planos de Serviços do Banco do Brasil S.A., conforme dispõe o Acordo de Cooperação Técnica nº 01.011.10.2011.

19.3 Os valores glosados do pagamento ao Contratado a título de provisão de encargos trabalhistas serão enquadrados até os limites dos percentuais máximos constantes da Tabela do Anexo I da Resolução CNJ nº 98/2009, acrescido do percentual do lucro proposto pelo Contratado.

19.4 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento ao Contratado.

19.5 O Contratado poderá solicitar autorização do Contratante para resgatar os valores, depositados na conta vinculada, bloqueada para movimentação, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas, férias ou 13º salário dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Contratante, ocorridas durante a vigência do Contrato.

19.6 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, o Contratado deverá comunicar ao Contratante os fatos ensejadores da ocorrência de indenizações trabalhistas, férias ou 13º salário, mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

19.7 O Contratante, após a confirmação da ocorrência de indenização trabalhista, férias ou 13º salário, deverá expedir autorização ao Contratado para resgatar os valores correspondentes e encaminhá-la ao Banco do Brasil S.A., em agência de relacionamento do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos comprobatórios da ocorrência de indenização trabalhista, férias ou 13º salário.

19.8 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, férias ou 13º salário, contados da data do pagamento ou da homologação.

19.9 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura da conta vinculada, autorização expressa para o acesso à conta pelo Contratante, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01.011.10.2011.

19.10 Os documentos comprobatórios previstos no subitem 19.6, o comprovante de quitação previsto no subitem 19.8 e a autorização prevista no subitem 19.9 deverão ser apresentados ao Contratante, aos cuidados do Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

19.11 O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado ao Contratado na ocasião do encerramento do Contrato, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Ressalvada a hipótese do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, **o pagamento será efetuado** mediante ordem bancária, em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, observada a retenção dos tributos pertinentes, nos termos da Cláusula anterior.

20.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.2.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Na licitação:

21.1.1. Pela não entrega da documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo, e não celebração do Contrato, o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a

prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da primeira Proposta Comercial escrita;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa;
- d) impedimento de licitar e de contratar com a União, cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo que o Justiça Federal fixar, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação da multa.

21.2. Na execução do Contrato:

21.2.1. Ocorrendo mora na execução contratual, ao Contratado será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 03 (três) dias úteis e aplicada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

21.2.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, o Contratado estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou parcela correspondente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- d) declaração de inidoneidade do Contratado para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

21.2.3. Nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o Contratado estará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e ao cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do TRF – 3ª Região e/ou da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo prazo que o Justiça Federal fixar, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.3. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.4. As multas serão independentes e, a critério da Justiça Federal, cumulativas.

21.5. **As penalidades previstas neste Edital não poderão ser relevadas**, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

22. DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

22.1.1. as impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, fax (67) 3326-9568, das 10h às 18h, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

23. DOS RECURSOS

23.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico, em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

23.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, no moldes do subitem 22.1.1.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

22.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

24.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

24.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

24.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

Campo Grande, 13 de outubro de 2011.

Pregoeira

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2011 – RP
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo constitui registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de vigilância armada para a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, conforme lotes a seguir dispostos:

LOTE 1 - Unidades de CAMPO GRANDE:

PRÉDIO DO FÓRUM DE CAMPO GRANDE/MS, SITO À RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 128, PARQUE DOS PODERES:

1. 04 postos de 24 horas, com turno de 12 horas, das 6 às 18 e das 18 às 6 horas, de Segunda a Domingo;
2. 02 postos de 10 (dez) horas, das 09 às 19 horas, de Segunda a Sexta-feira;
3. 01 posto de 10 horas, das 10 às 20 horas, de Segunda à Sexta-feira, para o qual será designado um supervisor da equipe de vigilantes, trabalhando com terno diferenciado;
- 01 posto de 08 horas, das 10 às 18 horas, de Segunda à Sexta-feira;

PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS, SITO À RUA 14 DE JULHO, 356, VILA GLÓRIA, CAMPO GRANDE, MS:

1. 02 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda a Domingo.
2. 01 posto de 10 (oito) horas, de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 18 h.

LOTE 2 - Unidades de DOURADOS:

PRÉDIO DO FÓRUM DE DOURADOS/MS, SITO À RUA PONTA PORÃ, 1.875, VILA TONANI:

1. 02 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo: e
2. 01 posto de 12(dez) horas, de Segunda à Domingo, das 09h às 21h;
3. 01 posto de 10(dez) horas, de Segunda à Sexta, das 08h às 18 h;
4. 02 postos de 8 horas, de Segunda à Sexta-feira, das 10 às 18 horas;

PRÉDIO DO FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS/MS, SITO À RUA WEIMAR GONÇALVES TORRES,

1. 04 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo: e
2. 02 posto de 10(dez) horas, de Segunda à Sexta-feira, das 08h às 18h;

LOTE 3 - Unidade de TRÊS LAGOAS:

PRÉDIO DO FÓRUM DE TRÊS LAGOAS/MS, SITO À PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 852, JARDIM DAS OLIVEIRAS:

1. 02 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo.
2. 01 posto de 08 horas, das 10:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

LOTE 4 - Unidade de CORUMBÁ:

PRÉDIO DO FÓRUM DE CORUMBÁ/MS, SITO À RUA 15 DE NOVEMBRO 120, BAIRRO CENTRO:

1. 02 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo.
2. 01 posto de 10 horas, com turno das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

LOTE 5 - Unidade de PONTA PORÃ:

PRÉDIO DO FÓRUM DE PONTA PORÃ/MS, SITO À RUA BALTAZAR SALDANHA, 1917 – JARDIM IPANEMA:

1. 03 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo: e
2. 01 posto de 10 (doze) horas, de Segunda à Sexta-feira, das 09h às 19h
3. 01 posto de 08 horas, Segunda à Sexta-feira, das 10 às 18 horas.

LOTE 6 - Unidade de NAVIRAÍ:

PRÉDIO DO FÓRUM DE NAVIRAÍ/MS, SITO À PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 89, CENTRO:

1. 02 postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo.
2. 01 posto de 10 (dez) horas, das 09 às 19 horas, de Segunda à Sexta-feira, feminino;

LOTE 7 - Unidade de COXIM:

PRÉDIO DO FÓRUM DE COXIM/MS, SITO À RUA VIRIATO BANDEIRA, S/N.º, CENTRO:

1. 02 (dois) postos de 24 (vinte e quatro) horas, com turno de 12 (doze) horas (das 6 às 18 e das 18 às 6 horas), de Segunda à Domingo.
2. 01 posto de 10 (dez) horas, das 09 às 19 horas, de Segunda a Sexta-feira;

1.2. A Justiça Federal contratará os postos de acordo com sua demanda, a seu critério e conveniência, para implantação do serviço nas localidades acima.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante da estruturação da segurança e pela iminência do término do Contrato que abrange a Seção Judiciária de MS, bem como pelo fato desta Justiça Federal não possuir força de trabalho especializada para atender a demanda dos serviços ora licitados, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para atender tais serviços.

3 – PREÇO MENSAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - Cidade de CAMPO GRANDE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul e no Juizado Especial Federal **Campo Grande-MS.**

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	06	9.900,00	59.400,00
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	03	3.346,67	10.040,01
3	Posto de 10 horas – Supervisor (segunda a sexta)	01	3.680,00	6.680,00
4	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01	2.763,33	2.763,33
Valor total do lote 1 (R\$)				75.883,34

LOTE 2 - Cidade de DOURADOS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Dourados) e no Juizado Especial Federal de **Dourados-MS.**

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	06	9.900,00	59.400,00
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	03	3.346,67	10.040,01
3	Posto de 12 horas (segunda a domingo)	01	5.184,67	5.184,67
4	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	02	2.763,33	5.526,66
Valor total do lote 2 (R\$)				80.151,34

LOTE 3 - Cidade de TRÊS LAGOAS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Três Lagoas**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02	10.050,00	20.100,00
2	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01	2.813,33	2.813,33
Valor total do lote 3 (R\$)				22.913,33

LOTE 4 - Cidade de CORUMBÁ:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 4ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Corumbá**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02	9.900,00	19.800,00
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01	3.346,67	3.346,67
Valor total do lote 4 (R\$)				23.146,67

LOTE 5 - Cidade de PONTA PORÃ:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Ponta Porã**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	03	9.900,00	29.700,00
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01	3.346,67	3.346,67
3	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01	2.763,33	2.763,33
Valor total do lote 5 (R\$)				35.810,00

LOTE 6 - Cidade de NAVIRAÍ:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Naviraí**)

item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02	9.900,00	19.800,00
2	Posto de 10 horas – feminino (segunda a sexta)	01	3.363,33	3.363,33
Valor total do lote 6 (R\$)				23.163,33

LOTE 7 - Cidade de COXIM:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Coxim)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02	9.900,00	19.800,00
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01	3.346,67	3.346,67
Valor total do lote 7 (R\$)				23.146,67

4 – VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação decorrente do Pregão 42/2011 – RP, será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

5 – INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início da vigência do instrumento do contrato.

6 – DEVERES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

I) Apresentar ao fiscal do Contrato no prazo máximo 10 dias úteis após a assinatura do contrato e sempre que solicitado no decorrer da contratação:

- a) cópias das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados para o cargo de vigilante e com o salário indicado na planilha de custos e formação de preços;
- b) atestados de antecedentes criminais de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- c) certificados de conclusão de curso de formação por escola autorizada pelo Ministério da Justiça e com registro profissional;
- d) relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de arma" e "Porte de arma", que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;

II) Enviar mensalmente ao CONTRATANTE cópias dos seguintes documentos:

1. Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e/ou GRFC;
2. GPS, inclusive do 13º salário;

3. Resumo da Folha de Pagamento dos referente aos empregados exclusivamente alocados para o contratante;
4. Contracheques, inclusive do 13º salário;
5. Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes;
6. Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-Refeição;
7. Comprovante de Seguro dos Empregados;
8. Comprovante de assistência médica dos empregados;
9. TRCT com homologação;
10. Aviso Prévio/Pedido de dispensa;
11. Cópias dos cartões ou livro-ponto;
12. Outros que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO: OS documentos listados no inciso II deverão comprovar a quitação das obrigações legais do mesmo mês da prestação dos serviços que a nota fiscal se referir.

III) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até os postos estabelecidos pelo CONTRATANTE e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

IV) Apresentar à Justiça Federal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato, o seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

V) Apresentar, juntamente com o PCMSO, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASa) admissionais dos empregados que desempenharão funções em unidades do CONTRATANTE;

VI) Manter junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

VII) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE que, por intermédio do fiscal do contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

VIII) Coordenar a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde forem prestados os serviços;

IX) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

X) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou vitimados por qualquer espécie de mal-estar;

XI) Cumprir, além das normas de segurança vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as diretrizes de segurança, as normas e regulamentos internos ditados pelo CONTRATANTE;

XII) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas dependências do CONTRATANTE;

XIII) Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade e pontualidade de seus empregados bem como ocorrências havidas;

XIV) Fazer seguro contra riscos de acidentes de trabalho em favor de seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art.71 da lei 8.666/1993;

OBSERVAÇÃO: A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos

mencionados no inciso XIV não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

XV) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

XVI) Fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, devendo estar em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, e compreenderá, no mínimo:

Descrição	Quantidade	Frequência de troca
Calça	3	2 no 1º mês e 1 no 6º
Camisa manga comprida	3	no 1º mês
Camisa manga curta	3	no 1º mês
Cinto	1	no 1º mês
Sapatos	2	1 no 1º mês e 1 no 6º
Meias	5	no 1º mês
Jaqueta de frio ou japona	1	no 1º mês
Capa de chuva	1	no 1º mês
Crachá de identificação	1	no 1º mês
Revolver calibre 38	1	no 1º mês
Cinto com coldre e baleiro	1	no 1º mês
Munição calibre 38	Manter municiado o revólver	
Distintivo tipo broche	1	no 1º mês
Livro de ocorrências	1	Manter sempre
Cassetete	1	no 1º mês
Porta cassetete	1	no 1º mês
Porta apito	1	no 1º mês
Apito	1	no 1º mês
Cordão de apito	1	no 1º mês
Lanterna de 3 pilhas	1	no 1º mês
Pilhas para lanterna	2	Manter sempre
Caixa/cofre em aço para guarda de revólver	1	no 1º mês

Nota 1: A CONTRATADA não poderá repassar os custos relativos ao inciso XVI a seus empregados, sob pena de haver a imposição de multas e, a critério da Justiça Federal, rescisão do Contrato;

Nota 2: Os itens, em que não há "Frequência de troca", devem ser substituídos sempre que sofrerem desgaste ou não estiverem em perfeitas condições de uso.

XVII) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

XVIII) Utilizar munição procedente de fabricante, não sendo permitida em hipótese alguma, o uso de munição recarregada;

- XIX) Repor no prazo máximo de 2 (duas) horas após a notificação qualquer empregado faltoso ou em atraso;
- XX) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter de urgência, em caso de ausência do vigilante titular, não sendo permitida a prorrogação de jornada (dobra);
- XXI) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- XXII) Manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- XXIII) Nomear preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XXIV) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto às normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXV) Inspeccionar os postos, por meio de seus supervisores, no mínimo duas vezes no decorrer do período (dia: mínimo 1 vez/noite: mínimo 1 vez), em data a ser estipulada pela CONTRATANTE;
- XXVI) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos e instalações onde houver prestação dos serviços;
- XXVII) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar in loco a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- XXVIII) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XXIX) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação da licitação que deu origem a presente contratação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual;
- XXX) Permitir ao CONTRATANTE o acesso diário ao controle de frequência;
- XXXI) Abster-se de dar publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- XXXII) Não subcontratar empresa para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;XXXIII) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- XXXIV) Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- XXXV) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos servidores do CONTRATANTE, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- XXXVI) Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- XXXVII) Manter quantidade de pessoal para solucionar os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, independentemente de qualquer superveniência;

XXXVIII) Proibir que seus empregados saiam armados do serviço, providenciando a guarda do armamento na empresa, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente.

6.2 É expressamente proibida à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

6.3 Os deveres especificados na cláusula quarta não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

7 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá à Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, durante a vigência da contratação:

I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

II) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

III) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

IV) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, inclusive quanto à documentação, assiduidade, pontualidade e registros profissionais dos funcionários da contratada;

V) Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos empregados da contratada e local para acomodação dos materiais por ela fornecidos, guarda de uniformes e outros pertences necessários ao desempenho dos serviços, exceto armário para guarda de armamento, que deverá ser providenciado pela contratada;

VI) Ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da contratada: que estiver sem uniforme ou crachá de identificação; que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;

VII) Indicar a localização inicial e promover os devidos remanejamentos dos empregados, mantido em qualquer situação e em seus termos gerais, o objeto deste contrato;

VIII) Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;

IX) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que cumpridas pela contratada todas as exigências comprobatórias de pagamento de salários, vales transporte, vales alimentação e demais benefícios.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS POSTOS DE TRABALHO

8.1 Aos vigilantes responsáveis pelos postos de trabalho cabe:

I) Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;

II) Manter-se sempre bem uniformizado, ter boas atitudes e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes - barba feita - cabelos aparados - unhas cortadas - etc.);

III) Portar sempre seu crachá de identificação;

IV) Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;

V) Comunicar ao supervisor da CONTRATADA e ao Fiscal do Contrato as dispensas concedidas por motivo de saúde;

VI) Comunicar se possível com antecedência, ao supervisor da CONTRATADA, necessidade

de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;

VII) Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;

VIII) Não fumar, comer ou beber nos postos de trabalho, utilizando-se quando necessário de áreas específicas para tais fins;

IX) Conhecer as missões do(s) Posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição, para o serviço;

X) Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;

XI) Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ao Setor;

XII) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao fiscal da contratação;

XIII) Informar ao Fiscal do Contrato qualquer fato que fuja à normalidade ou desperte suspeitas;

XIV) Comunicar e dar apoio ao CONTRATANTE caso seja constatada a ação de meliantes nas áreas internas e/ou externas dos imóveis onde exercer suas atividades;

XV) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;

XVI) Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

XVII) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis do CONTRATANTE e outros de interesse para melhor desempenho das atividades;

XVIII) Atuar, sempre que necessário, em situações emergências, utilizando e acionando os meios disponíveis;

XIX) Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoas, instalações e patrimônio;

XX) Colaborar com as policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE** e suas sedes, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive indicando testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

XXI) Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato;

XXII) Orientar e fornecer as informações necessárias a todas pessoas que as solicitarem;

XXIII) Manter atualizada a documentação utilizada no Posto;

XXIV) Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

XXV) Manter vigilância e controle sobre todo material, bens e patrimônio, dentro de sua área de ação, registrando e comunicando, por escrito, qualquer alteração;

XXVI) Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;

XXVII) Respeitar seus superiores hierárquicos e o Fiscal do Contrato, acatando com presteza suas ordens e determinações;

XXVIII) Respeitar o Supervisor designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a empresa à qual pertence;

XXIX) Dirigir-se, sempre que solicitado, de forma cortês, polida e educada, aos Senhores

Magistrados, Diretores, Fiscal do Contrato, servidores, advogados, partes e visitantes;

XXX) Em casos de dificuldades buscar a orientação correta na forma de proceder junto à sua chefia imediata ou ao Fiscal do Contrato;

XXXI) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes, buscando em caso de dúvida, o apoio e orientação de sua chefia ou do Fiscal do Contrato, repassando-lhe o problema;

XXXII) Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

XXXIII) Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

XXXIV) Recolher quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE ou no seu posto de serviço, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Fiscal do Contrato, com o devido registro;

XXXV) Manter o seu equipamento e armamento em perfeitas condições de uso;

XXXVI) Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

XXXVII) Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;

XXXVIII) Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a quando entregá-la ao seu sucessor;

XXXIX) Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

XL) Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema e garantida a segurança dos servidores e/ou terceiros próximos (fica terminantemente proibido o manuseio em público ou injustificado da arma);

XLI) Adotar todas as demais precauções e cuidados indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações;

XLII) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE bem como ao responsável pelo posto e demais interessados qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XLIII) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE bem como as que entender oportunas;

XLIV) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas (fazendo o registro em livro próprio para este fim), proibindo o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados aos prédios, sem que estes estejam previamente autorizados;

XLV) Fiscalizar, se assim requerido pelo CONTRATANTE, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo portas e portões fechados;

XLVI) Comunicar de imediato ao Fiscal do Contrato, todo o acontecimento entendido como irregular e que possa representar risco tanto ao patrimônio como a pessoas;

XLVII) Proibir a aglomeração de pessoas junto às portas e demais vias de acesso, comunicando o fato ao responsável pela segurança do prédio;

XLVIII) Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, salvo excepcionalidades orientadas pelo Fiscal do Contrato;

XLIX) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida do CONTRATANTE, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

L) Executar ronda ao final do expediente diário, a fim de verificar a segurança do imóvel, fechando janelas, trancando portas internas e externas e desligando a iluminação e equipamentos elétricos;

LI) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

LII) A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CONTRATANTE e deverá ser cumprida pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos juizes, servidores e público em geral.

LIII) Registrar todas as ocorrências em livro próprio.

LIV) Outras atividades em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização da execução dos serviços será efetuada por servidor da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993.

9.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior da Justiça Federal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços o fiscal poderá ai da sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária. 9.5. O fiscal acompanhará e atestará o recebimento dos serviços, indicando as ocorrências decorrentes dos serviços contratados. 9.6 O fiscal proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências dos imóveis onde serão executados os serviços.

9.7 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, da Justiça Federal exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
- b) Examinar as ' carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.
- c) Realizar a conferência de toda a documentação trabalhista relativa aos empregados disponibilizados pela contratada, nos prazos e na forma deste instrumento.
- d) Fiscalizar as obrigações elencadas na subitem 6.1, II, que trata dos deveres da contratada, através de informações integradas com os sindicatos de classe.

9.8 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da contratada por eventuais

erros ou omissões das quais decorram prejuízos da Justiça Federal de MS ou a terceiros.

10 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, mensalmente, mediante recibo ou atesto no documento fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.1.2. definitivamente, pela área gerenciadora designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, conforme art. 73, §3º da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

I - Atestado(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, especificando a natureza e características do(s) serviço(s) prestado(s);

II - Autorização ou Revisão de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;

III - Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal, autorizando expressamente a funcionar no Estado/local.

12 – DA VISTORIA

12.1. As empresas licitantes deverão, com prévia marcação de visita, vistoriar as dependências e áreas da contratante, objetos do contrato, a fim de garantir o conhecimento necessário aos cálculos do valor, a ser proposto, ao futuro contrato e à programação de execução do mesmo.

12.2. As visitas de que trata o item anterior, devem ser agendadas com o Supervisor da Seção de Segurança e Transportes, por meio do telefone nº (67) 3320-1250, no horário de 10:00 as 18:00 horas, exceto nos Juizados Especiais Federais, que o horário deve ser das 08:00 as 16:00 horas.

13 – DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

13.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, por tanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas no Programa de Trabalho 21 e no Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.77.

Os serviços descritos neste anexo foram especificados pela Diretoria do Núcleo de Apoio Administrativo, e pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 24 de outubro de 2011.

VALDECIR PEREIRA DA SILVA
Supervisor da Seção de Segurança e Transportes

DORIVAL BORGES DE LIMA
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011-RP PROPOSTA COMERCIAL
--

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

08 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias
Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

09 – PRAZO DE ENTREGA _____ (_____) dias

10- CONTA CORRENTE Nº

11 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

12 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

13 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Campo Grande, / /2011.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011-RP
PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

LOTE 1 - Cidade de CAMPO GRANDE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul e no Juizado Especial Federal **Campo Grande-MS.**

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	06		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	03		
3	Posto de 10 horas – Supervisor (segunda a sexta)	01		
4	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 1 (R\$)				

LOTE 2 - Cidade de DOURADOS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Dourados) e no Juizado Especial Federal de **Dourados-MS.**

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	06		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	03		
3	Posto de 12 horas (segunda a domingo)	01		
4	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	02		
Valor total do lote 2 (R\$)				

LOTE 3 - Cidade de TRÊS LAGOAS:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Três Lagoas**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 3 (R\$)				

LOTE 4 - Cidade de CORUMBÁ:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 4ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Corumbá**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
------	--------------	--------	----------------------	----------------------

1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 4 (R\$)				

LOTE 5 - Cidade de PONTA PORÃ:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Ponta Porã**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	03		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01		
3	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 5 (R\$)				

LOTE 6 - Cidade de NAVIRAÍ:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Naviraí**)

item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 10 horas – feminino (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 6 (R\$)				

LOTE 7 - Cidade de COXIM:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, no Fórum da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul (**Coxim**)

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 7 (R\$)				

Campo Grande, / /2011.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III – PREGÃO ELET. Nº 42/2011 – RP
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III DA IN Nº 02/2008 – MPOG
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO III-A

**MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO III-C

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

ANEXO III-D

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III-E

**Complemento dos Serviços de Vigilância
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta - feira envolvendo 1 (um) vigilante.			
II	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
III	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
IV	12 horas diurnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
V	12 horas noturnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
	Outras (especificar)			
TOTAL				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

JUSTIÇA FEDERAL**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011-RP
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO****1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1-** Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.
- 1.2 -** CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.
- 1.2.1.** Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;
- 1.2.2.** Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.
- 1.3-** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- 2.2 -** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 2.2.1 – FEDERAL** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2.2 - MUNICIPAL** - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal.
- 2.3 -** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);
- 2.4 -** Certidão Negativa de Débito - CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1-** Atestado(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, especificando a natureza e características do(s) serviço(s) prestado(s);
- 3.2-** Autorização ou Revisão de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- 3.3-** Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal, autorizando expressamente a funcionar no Estado/local.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2- SOCIEDADES LIMITADAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, **CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1- Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2- As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3. A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

$$\text{a - Liquidez Corrente : } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{b - Liquidez Geral : } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{c - Solvência Geral : } \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, no caso de SOCIEDADES EMPRESARIAIS.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

Obs.:

- 1) As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.
- 2) As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital da presente licitação.
- 3) A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita através de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011-RP
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011-RP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ.:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone:		FAX:	

A empresa acima identificada realizou, nesta data, VISTORIA, das dependências do prédio da Justiça Federal, localizado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, onde está sediada a (o) _____ (especificar o Fórum, JEF ou arquivo), onde serão prestados os serviços objeto do Pregão 42/2011 – RP.

A vistoria realizada acima é suficiente para o levantamento necessário à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços não relacionados no Termo de Referência, Anexo I do Pregão 42/2011 – RP.

A empresa abaixo assinada está ciente do fato.

Local e data

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Servidor: _____

Cargo/RF: _____

Representante: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12.XXX.10.2011

PROCESSO N.º 186/2011-SULS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2011-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º xx, de xx, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, e suas alterações, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, o Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007, e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 042/2011-RP**, Processo Administrativo nº 186/2011-SULS, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **xxx.**, estabelecida na Rua/Av/etc xxx, nº xxx, Bairro: xxx, CEP.: xxx, na cidade de xxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada pelo Senhor(a) xxx, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxx SSP/xxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1º (**primeiro**) **lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preços** para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, nos Fóruns das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim) e nos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e Dourados, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2011-RP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso 11 do art. 65 da lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso 11 do art. 65 da lei nº 8.666/93, a **JUSTIÇA FEDERAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a **FORNECEDORA** registrada será convocada pela **JUSTIÇA FEDERAL** para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **JUSTIÇA FEDERAL** não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida dos serviços, sendo assegurado à **FORNECEDORA** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo mora na execução desta Ata, à **FORNECEDORA** será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos percentuais), por dia de atraso injustificado, limitada a 6 (seis) dias e aplicada sobre o valor atualizado da Ata ou da parcela correspondente.
2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a **FORNECEDORA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
 - a) advertência;
 - b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da primeira Proposta Comercial escrita apresentada pela **FORNECEDORA** em conformidade com o subitem 3.1 do edital do pregão eletrônico nº 42/2011-RP;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa;

- d) impedimento de licitar e de contratar com a União, cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo que o Justiça Federal fixar, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação da multa.
3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **FORNECEDORA**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo IGPDI, ou cobrado judicialmente.
4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa da alínea "b".
5. As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item 1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
7. No caso das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Juiz Diretor do Foro, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela **JUSTIÇA FEDERAL**, considerando o preço ofertado pela **FORNECEDORA** na proposta comercial apresentada por ocasião do Pregão nº 42/2011-RP de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2011-RP.
3. A cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta comercial apresentada, no Pregão nº 42/2011-RP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**.
4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do serviço, a favor da **FORNECEDORA**, conforme minuta de Contrato anexa.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
6. À **JUSTIÇA FEDERAL** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas no Edital do pregão nº 42/2011-RP e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Lote 1 - Unidades de Campo Grande/MS:
 - 1.1. Prédio do fórum de Campo Grande/MS, sito à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Bairro Parque dos Poderes.
 - 1.2. Prédio do Juizado Especial Federal/MS, sito à Rua 14 de Julho, nº 356, Bairro Vila Glória.
2. Lote 2 - Unidades de Dourados/MS:
 - 2.1. Prédio do fórum de Dourados/MS, sito à Rua Ponta Porã, nº 1875, Bairro Vila Tonani.
 - 2.2. Prédio do fórum do Juizado Especial Federal de Dourados, sito à Rua Weimar Gonçalves Torres, nº 3215, Centro.
3. Lote 3 - Unidade de Três Lagoas/MS:
 - 3.1. Prédio do fórum de Três Lagoas/MS, sito à Rua Sabino José da Costa, nº 179, Bairro Kolinós.
4. Lote 4 – Unidade de Corumbá/MS:
 - 4.1. Prédio do fórum de Corumbá/MS, sito à Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro.
5. Lote 5 – Unidade de Ponta Porã/MS:
 - 5.1. Prédio do fórum de Ponta Porã/MS, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Bairro Jardim Ipanema.
6. Lote 6 – Unidade de Naviraí/MS:
 - 6.1. Prédio do fórum de Naviraí/MS, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Centro.
7. Lote 7 – Unidade de Coxim/MS:
 - 7.1. Prédio do fórum de Coxim/MS, sito à Rua Viriato Bandeira, s/nº, Centro.

**CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE CONTRATO**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão utilizados conforme a necessidade e após a formalização por meio de termo contratual firmado entre as partes conforme modelo anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:
 - 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não comparecer para assinatura de termo contratual decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a JUSTIÇA FEDERAL, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, alterada pela Resolução n.º 009/05 do Conselho Nacional de Justiça;
 - 1.5. presentes razões de interesse público.
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
3. A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA
DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo n.º 186//2011-SULS;

- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2011-RP e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, correspondente à data de realização do certame (.../.../...).

CLÁUSULA NONA COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
 - 1.1. As comunicações feitas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-901, telefone (67) 3320.1255, fax (67) 3320.1260 e e-mail nuad_ms@trf3.jus.br.
 - 1.2. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência desta Ata ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico....., conforme informado na Proposta Comercial.
 - 1.3. À **FORNECEDORA** caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.
 - 1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela **FORNECEDORA**.
 - 1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa, situada na Rua/Avenida n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP, telefone/fax (0xx11)
 - 1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

<p>ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011 – RP MINUTA DO TERMO DE CONTRATO</p>
--

CONTRATO Nº 04.019.10.2011-JF/MS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA
QUE ENTRE SI FIRMAM A JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA xx.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 11.040, de 1º de março de 2010, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **XXX.**, estabelecida na Rua/Av/etc. xxx, nº xxx, Bairro xxx, Cidade de xxx/xx, CEP.: xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, neste ato representada pelo(a) **SR.(A) XXX**, cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xxx SSP/xx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 536.487.689-72, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx, Pregão Eletrônico nº 42/2011-RP, Processo Administrativo nº 186/2011-SULS, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, nos Fóruns das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e nos Juizados Especiais Federais de Campo Grande e Dourados, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2011-RP.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início da vigência do instrumento do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS LOCAIS**

Os serviços contratados serão executados nos prédios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS**

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx), conforme quadros a seguir:

1.1. Lote 1 - Unidades de Campo Grande/MS:

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	06		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	03		
3	Posto de 10 horas – Supervisor (segunda a sexta)	01		
4	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 1 (R\$)				

1.2. Lote 2 - Unidades de Dourados/MS:

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	06		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	03		
3	Posto de 12 horas (segunda a domingo)	01		
4	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	02		
Valor total do lote 2 (R\$)				

1.3. Lote 3 - Unidade de Três Lagoas/MS:

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 3 (R\$)				

1.4. Lote 4 – Unidade de Corumbá/MS:

Item	Profissional	Quant.	Valor unit.	Valor total
------	--------------	--------	-------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 4 (R\$)				

1.5. Lote 5 – Unidade de Ponta Porã/MS:

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	03		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01		
3	Posto de 8 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 5 (R\$)				

1.6. Lote 6 – Unidade de Naviraí/MS:

item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 10 horas – feminino (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 6 (R\$)				

1.7. Lote 7 – Unidade de Coxim/MS:

Item	Profissional	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Posto de 24 horas (segunda a domingo)	02		
2	Posto de 10 horas (segunda a sexta)	01		
Valor total do lote 7 (R\$)				

2. Os valores estimados do presente contrato para cada exercício são:

- a) 201x - R\$ xx (xx);
- b) 201x - R\$ xx (xx);
- c) 201x - R\$ xx (xx);

3. Os preços referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos, tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02061056942570001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional, Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra, e Fonte de Recursos 0100000000,

conforme Nota de Empenho nº 201xNE000xxx, emitida em xx/xx/201x, no valor de R\$ xx (xx).

2. As Notas de Empenho relativas aos exercícios seguintes serão oportunamente emitidas.

CLÁUSULA SEXTA DA REPACTUAÇÃO

1. Os preços apresentados poderão ser repactuados, observados períodos mínimos de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado da data do orçamento a que a proposta se referir, e os períodos subsequentes da data da revisão imediatamente anterior, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14.02.2001 e o Decreto n.º 2.271, de 07.07.1997, o Acórdão 1.563/2004 Plenário – Tribunal de Contas da União e Instrução Normativa nº 02/2008, de 30/04/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular os salários vigentes à época de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, devendo ser emitido um documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para cada uma das cidades/locais onde os serviços foram prestados.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade perante a Caixa Econômica Federal (CEF) quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS – Lei n.º 8.036, de 11.05.1990) e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND –

Lei n.º 8.212, de 24.07.1991), devendo a FORNECEDORA manter os referidos documentos atualizados durante a vigência desta Ata.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- 3.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz ou filial, conforme o caso, apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento, e ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- 3.2. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- 3.3. No documento de cobrança deverá constar o nome e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente, na qual efetuar-se-á o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na proposta comercial;
- 3.4. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que solicitada pela empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, antes do processamento do respectivo pagamento;
- 3.5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004; Lei nº 8.212/91, com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

2. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como a Pessoa Jurídica amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Ressalvada a hipótese do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, o pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, observada a retenção dos tributos pertinentes, nos termos da Cláusula anterior.
2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = **Percentual da taxa anual = 6%**

- 2.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n. o 8.666/1993, os serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, condicionado à efetiva prestação dos serviços;
 - b) Definitivamente, em 10 dias úteis, contados na entrega da documentação constante no inciso II da cláusula décima primeira;

2. A contratada deverá apresentar os comprovantes devidamente organizados, numerados sequencialmente e planilhados, conforme planilha fornecida pelo fiscal do contrato.
3. Quando da entrega dos comprovantes exigidos no inciso II da cláusula décima primeira, o fiscal deverá fornecer recibo à contratada, para contagem do início do prazo previsto alínea "b" do item 1.
4. Caso a CONTRATADA apresente os documentos parcialmente, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entregada documentação complementar.
5. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
6. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:
 - I) Apresentar ao fiscal do Contrato no prazo máximo 10 dias úteis após a assinatura do contrato e sempre que solicitado no decorrer da contratação:
 - a) cópias das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados para o cargo de vigilante e com o salário normativo em conformidade com a CCT;
 - b) atestados de antecedentes criminais de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
 - c) certificados de conclusão de curso de formação por escola autorizada pelo Ministério da Justiça e com registro profissional;
 - d) relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de arma" e "Porte de arma", que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;
 - II) Enviar mensalmente ao CONTRATANTE cópias dos seguintes documentos:
 - a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e/ou GRFC;
 - b) GPS, inclusive do 13º salário;
 - c) Resumo da Folha de Pagamento dos empregados;
 - d) Contracheques, inclusive do 13º salário;
 - e) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes;
 - f) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-Refeição;

- g) Comprovante de Seguro dos Empregados;
- h) Comprovante de assistência médica dos empregados;
- i) TRCT com homologação;
- j) Aviso Prévio/Pedido de dispensa;
- k) Cópias dos cartões ou livro-ponto;
- l) Outros que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO: OS documentos listados no inciso II deverão comprovar a quitação das obrigações legais do mesmo mês da prestação dos serviços que a nota fiscal se referir.

- III) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV) Apresentar à Justiça Federal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato, o seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V) Apresentar, juntamente com o PCMSO, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASa) admissionais dos empregados que desempenharão funções em unidades do CONTRATANTE;
- VI) Manter junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VII) Implantar de forma adequada e imediata, após a autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados, nos horários e locais determinados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- VIII) Coordenar a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde forem prestados os serviços;
- IX) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- X) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou vitimados por qualquer espécie de mal-estar;
- XI) Cumprir, além das normas de segurança vigentes em âmbito federal, estadual ou

municipal, as diretrizes de segurança, as normas e regulamentos internos ditados pelo CONTRATANTE;

XII) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas dependências do CONTRATANTE;

XIII) Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade e pontualidade de seus empregados bem como ocorrências havidas;

XIV) Fazer seguro contra riscos de acidentes de trabalho em favor de seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme dispõe o art.71 da lei 8.666/1993;

OBSERVAÇÃO: A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos mencionados no inciso XIV não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

XV) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

XVI) Fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, devendo estar em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, e compreenderá, no mínimo:

Descrição	QTD.	Frequência de troca
Calça	3	2 no 1º mês e 1 no 6º
Camisa manga comprida	3	no 1º mês
Camisa manga curta	3	no 1º mês
Cinto	1	no 1º mês
Sapatos	2	1 no 1º mês e 1 no 6º
Meias	5	no 1º mês
Jaqueta de frio ou japona	1	no 1º mês
Capa de chuva	1	no 1º mês
Descrição	QTD.	Frequência de troca
Crachá de identificação	1	no 1º mês
Revolver calibre 38	1	no 1º mês
Cinto com coldre e baleiro	1	no 1º mês
Munição calibre 38	Manter municiado o revólver	
Distintivo tipo broche	1	no 1º mês
Livro de ocorrências	1	Manter sempre
Cassetete	1	no 1º mês
Porta cassetete	1	no 1º mês

Porta apito	1	no 1º mês
Apito	1	no 1º mês
Cordão de apito	1	no 1º mês
Lanterna de 3 pilhas	1	no 1º mês
Pilhas para lanterna	2	Manter sempre
Caixa/cofre em aço para guarda de revólver	1	no 1º mês

Nota 1: A CONTRATADA não poderá repassar os custos relativos ao inciso XVII a seus empregados, sob pena de haver a imposição de multas e, a critério da Justiça Federal, rescisão do Contrato;

Nota 2: Os itens, em que não há "Frequência de troca", devem ser substituídos sempre que sofrerem desgaste ou não estiverem em perfeitas condições de uso.

- XVII) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- XVIII) Utilizar munição procedente de fabricante, não sendo permitida em hipótese alguma, o uso de munição recarregada;
- XIX) Repor no prazo máximo de 2 (duas) horas após a notificação qualquer empregado faltoso ou em atraso;
- XX) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter de urgência, em caso de ausência do vigilante titular, não sendo permitida a prorrogação de jornada (dobra);
- XXI) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- XXII) Manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- XXIII) Nomear preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XXIV) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto às normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

- XXV) Inspeccionar os postos, por meio de seus supervisores, no mínimo duas vezes no decorrer do período (dia: mínimo 1 vez/noite: mínimo 1 vez), em data a ser estipulada pela CONTRATANTE;
- XXVI) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos e instalações onde houver prestação dos serviços;
- XXVII) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar in loco a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- XXVIII) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XXIX) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação da licitação que deu origem a presente contratação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual;
- XXX) Permitir ao CONTRATANTE o acesso diário ao controle de frequência;
- XXXI) Abster-se de dar publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- XXXII) Não subcontratar empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- XXXIII) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- XXXIV) Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- XXXV) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pela CONTRATANTE, dando resposta aos pleitos formulados;
- XXXVI) Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- XXXVII) Manter quantidade de pessoal para solucionar os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, independentemente de qualquer superveniência;
- XXXVIII) Proibir que seus empregados saiam armados do serviço, providenciando a guarda do armamento na empresa, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente;

- XXXIX) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE que, por intermédio do fiscal do contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XL) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até os postos estabelecidos pelo CONTRATANTE e vice-versa, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
2. É expressamente proibida à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.
3. Os deveres especificados na cláusula quarta não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS POSTOS DE TRABALHO

1. Aos vigilantes responsáveis pelos postos de trabalho cabe:
- I. Repassar aos vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
 - II. Manter-se sempre bem uniformizado, ter boas atitudes e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes - barba feita - cabelos aparados - unhas cortadas - etc.);
 - III. Portar sempre seu crachá de identificação;
 - IV. Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço;
 - V. Comunicar ao supervisor da CONTRATADA e ao Fiscal do Contrato as dispensas concedidas por motivo de saúde;
 - VI. Comunicar se possível com antecedência, ao supervisor da CONTRATADA, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
 - VII. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
 - VIII. Não fumar, comer ou beber nos postos de trabalho, utilizando-se quando necessário de áreas específicas para tais fins;
 - IX. Conhecer as missões do(s) Posto(s) que ocupa, assim como a perfeita

- utilização dos equipamentos colocados à sua disposição, para o serviço;
- X. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;
 - XI. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ao Setor;
 - XII. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível ao fiscal da contratação:
 - XIII. Informar ao Fiscal do Contrato qualquer fato que fuja à normalidade ou desperte suspeitas;
 - XIV. Comunicar e dar apoio ao CONTRATANTE caso seja constatada a ação de meliantes nas áreas internas e/ou externas dos imóveis onde exercer suas atividades;
 - XV. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergências;
 - XVI. Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - XVII. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis do CONTRATANTE e outros de interesse para melhor desempenho das atividades;
 - XVIII. Atuar, sempre que necessário, em situações emergências, utilizando e acionando os meios disponíveis;
 - XIX. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoas, instalações e patrimônio; .
 - XX. Colaborar com as policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **CONTRATANTE** e suas sedes, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive indicando testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - XXI. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato;
 - XXII. Orientar e fornecer as informações necessárias a todas pessoas que as

- solicitarem;
- XXIII. Manter atualizada a documentação utilizada no Posto;
- XXIV. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
- XXV. Manter vigilância e controle sobre todo material, bens e patrimônio, dentro de sua área de ação, registrando e comunicando, por escrito, qualquer alteração;
- XXVI. Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações;
- XXVII. Respeitar seus superiores hierárquicos acatando com presteza suas ordens e determinações;
- XXVIII. Respeitar o Supervisor designado pela CONTRATADA para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a empresa à qual pertence;
- XXIX. Dirigir-se, sempre que solicitado, de forma cortês, polida e educada, aos Senhores Magistrados, Diretores, Fiscal do Contrato, servidores, advogados, partes e visitantes;
- XXX. Em casos de dificuldades buscar a orientação correta na forma de proceder junto à sua chefia imediata ou ao Fiscal do Contrato;
- XXXI. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes, buscando em caso de dúvida, o apoio e orientação de sua chefia ou do Fiscal do Contrato, repassando-lhe o problema;
- XXXII. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- XXXIII. Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XXXIV. Recolher quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE ou no seu posto de serviço, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Fiscal do Contrato, com o devido registro;
- XXXV. Manter o seu equipamento e armamento em perfeitas condições de uso;
- XXXVI. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

- XXXVII. Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-as ao seu sucessor ou guardando-as em lugar apropriado;
- XXXVIII. Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a quando entregá-la ao seu sucessor;
- XXXIX. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- XL. Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema e garantida a segurança dos servidores *elou* terceiros próximos (fica terminantemente proibido o manuseio em público ou injustificado da arma);
- XLI. Adotar todas as demais precauções e cuidados indispensáveis ao manuseio' do armamento, de acordo com as orientações e determinações;
- XLII. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE bem como ao responsável pelo posto e demais interessados qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XLIII. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do CONTRATANTE bem como as que entender oportunas;
- XLIV. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas (fazendo o registro em livro próprio para este fim), proibindo o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados aos prédios, sem que estes estejam previamente autorizados;
- XLV. Fiscalizar, se assim requerido pelo CONTRATANTE, a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo portas e portões fechados;
- XLVI. Comunicar de imediato ao Fiscal do Contrato, todo o acontecimento entendido como irregular e que possa representar risco tanto ao patrimônio como a pessoas;
- XLVII. Proibir a aglomeração de pessoas junto às portas e demais vias de acesso, comunicando o fato ao responsável pela segurança do prédio;

- XLVIII. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, salvo excepcionalidades orientadas pelo Fiscal do Contrato;
- XLIX. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida do CONTRATANTE, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
 - L. Executar ronda ao final do expediente diário, a fim de verificar a segurança do imóvel, fechando janelas, trancando portas internas e externas e desligando a iluminação e equipamentos elétricos;
 - LI. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - LII. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CONTRATANTE e deverá ser cumprida pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos juízes, servidores e público em geral.
 - LIII. Registrar todas as ocorrências em livro próprio.
 - LIV. Outras atividades em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, inclusive quanto à documentação, assiduidade, pontualidade e registros profissionais dos funcionários da contratada;
5. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos empregados da contratada e local para acomodação dos materiais por ela fornecidos guarda de uniformes e outros pertences

necessários ao desempenho dos serviços, exceto armário para guarda de armamento, que deverá ser providenciado pela contratada;

6. Solicitar a CONTRATADA a imediata retirada do local e a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá de identificação; que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
7. Indicar a localização inicial e promover os devidos remanejamentos dos empregados, mantido em qualquer situação e em seus termos gerais, o objeto deste contrato;
8. Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
9. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as exigências comprobatórias de pagamento de salários, vales transporte, vales alimentação e demais benefícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

1. A gerencia do Contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) xxx - Diretoria do Núcleo de Apoio Administrativo da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada:
 - 1.1. Prédio do fórum de Campo Grande/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.2. Prédio do Juizado Especial Federal/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.3. Prédio do fórum de Dourados/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.4. Prédio do fórum do Juizado Especial Federal de Dourados pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.5. Prédio do fórum de Três Lagoas/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.6. Prédio do fórum de Corumbá/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.7. Prédio do fórum de Ponta Porã/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.8. Prédio do fórum de Naviraí/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;
 - 1.9. Prédio do fórum de Coxim/MS pelo Sr.(a) xxx – cargo;Tendo em vista os arts. 67 e 73 ambos da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 31 da IN nº 02/2008.
 - 1.10. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização da execução dos serviços será efetuada por

- servidor da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993.
2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior da Justiça Federal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
 4. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços o fiscal poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.
 5. O fiscal acompanhará e atestará o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências decorrentes dos serviços contratados.
 6. O fiscal proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** às dependências dos imóveis onde serão executados os serviços.
 7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, da Justiça Federal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
 - b) Examinar as ' carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.
 - c) Realizar a conferência de toda a documentação trabalhista relativa aos empregados disponibilizados pela **CONTRATADA**, nos prazos e na forma deste instrumento.
 - d) Fiscalizar as obrigações elencadas no inciso II do item 1 da cláusula décima primeira, que trata dos deveres da **CONTRATADA**, através de informações integradas com os sindicatos de classe.
 8. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos da Justiça Federal de MS ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS PENALIDADES**

1. Ocorrendo mora na execução contratual, a CONTRATADA será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 03 (três) dias úteis e aplicada sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente;
2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
 - a) advertência;
 - b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou parcela correspondente;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
 - d) declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
3. Nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA estará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com a União e ao cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do TRF – 3ª Região e/ou da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que o Justiça Federal fixar, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
4. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.
5. As multas serão independentes e, a critério da Justiça Federal, cumulativas.
6. As penalidades previstas neste contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme artigo 3º da Resolução nº 007/2005, alterada pela Resolução nº 009/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Ao presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- d) Processo n.º 186//2011-SULS;
- e) Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2011-RP e anexos;
- f) Proposta Comercial da FORNECEDORA, correspondente à data de realização do certame (.../.../...).

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

- 1.1. As comunicações feitas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-901, telefone (67) 3320.1255, fax (67) 3320.1260 e e-mail nuad_ms@trf3.jus.br.
- 1.2. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL em decorrência deste Contrato serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico....., conforme informado na Proposta Comercial.
- 1.3. À **CONTRATADA** caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.
 - 1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela **CONTRATADA**.
- 1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa, situada na Rua/Avenida n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP, telefone/fax (0xx11)
- 1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes ajustadas e contratadas, rubricam e assinam o presente Termo de Contrato, em 01 (uma) via.

Campo Grande/MS, xx de xx de 201x.

CONTRATANTE:

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATADA:

Representante Legal

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2011-RP
RESOLUÇÃO Nº 98/2009 – CNJ**

Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009

Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.

(Publicada no DOU, Seção 1, em 13/11/09, p. 178-181, e no DJ-e nº 194/2009, em 13/11/09, p. 3-4)

RESOLUÇÃO N.º 98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na prática de atos administrativos, nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, observar os princípios da racionalidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade subsidiária dos Tribunais, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, de forma contínua, mediante locação de mão-de-obra, conforme a jurisprudência dos Tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos Tribunais e Conselhos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo único. Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal ou Conselho contratante.

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - serão providenciadas pelo setor de administração do respectivo Tribunal ou Conselho.

Art. 3º Os depósitos de que trata o artigo 1º desta Resolução serão efetuados, com o acréscimo do Lucro proposto pela contratada.

Art. 4º O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

I - 13º salário;

II - Férias e Abono de Férias;

III - Impacto sobre férias e 13º salário;

IV - multa do FGTS.

Parágrafo único: Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

Art. 5º Os Tribunais ou Conselhos deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, que terá efeito subsidiário à presente Resolução, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação. (ANEXO II)

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre os Tribunais ou Conselhos e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou Conselho contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da empresa, conforme disposto no artigo 1º desta Resolução (ANEXOS III, IV, V, VI, VIII e IX);

II - assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização. (ANEXO VII)

Art. 7º Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 8º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no artigo 4º, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Art. 9º No âmbito dos Tribunais ou Conselhos, o setor de controle interno ou setor financeiro é competente para definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, cabendo ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes.

Art. 10 Os editais referentes às contratações de empresas para prestação de serviços contínuos aos Tribunais ou Conselhos, deverão conter expressamente o disposto no artigo 8º desta Resolução, bem como a obrigatoriedade de observância de todos os seus termos.

Art. 11 A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou Conselho para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal ou Conselho, ocorridas durante a vigência do contrato.

§ 1º Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a empresa deverá apresentar à unidade de controle interno ou setor financeiro os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

§ 2º Os Tribunais ou Conselhos, por meio dos setores competentes, expedirão, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

§ 3º A empresa deverá apresentar ao Tribunal ou Conselho, no prazo máximo de três dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

Art. 12 O saldo total da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Gilmar Mendes

ANEXO I

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS								
Item	Risco Acidente do Trabalho						SIMPLES	
	1%		2%		3%			
GRUPO A	34,80		35,80		36,80		28,00	
TÍTULO	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78
SUBTOTAL	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16	5,84	5,44
MULTA FGTS	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
A CONTINGENCIAR	32,44	30,51	32,65	30,71	32,86	30,90	31,03	29,19

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2008

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL JUSTIÇA OU CONSELHO E O BANCO OFICIAL XXX S.A.

O TRIBUNAL XXXXX, sediado na xxxxxx, Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Brasília/DF, CNPJ xxxxx, doravante denominado xxxx, sediado na neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXX, **NNNNNNNNN**, RG nnnnnnnn SSP/UG e CPF 000.000.000-00, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº nnn, de dd de mmmmm de 200x, e, de outro lado, o **BANCO xxxxx S/A**, com sede no Endereço, Cidade/UF, CNPJ nº 000.000.000/0001-0001, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor **xxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx**, portadora da Carteira de Identidade n.º nn.nnnn SSP/UG, CPF nº 000.000.000-00, têm justo e acordado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a prestação dos serviços de abertura automatizada de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

- I. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- II. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **CNJ**;

III. Encargos – custos relativos às obrigações trabalhistas devidos quando da demissão de funcionário contratado pela empresa e a serviço do **Tribunal xxx**;

IV. Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada – Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito dos recursos de provisão para encargos trabalhistas de demissão de funcionários;

V. Usuário(s) – servidor(es) do **Tribunal ou Conselho**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos, do **BANCO**, Auto Atendimento Setor Público, doravante denominado simplesmente **AASP** e Repasse de Recursos de Projetos de Governo, doravante denominado simplesmente **RPG**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pelo **BANCO**, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente específica em nome do Proponente do Contrato;

II. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos de provisão para demissão de empregados, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada;

III. A movimentação dos recursos na Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou Conselho**;

IV. Será facultada ao **Tribunal ou Conselho** a movimentação de recursos da Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada para a Conta Única do Tesouro Nacional.

DO FLUXO OPERACIONAL

CLÁUSULA QUARTA – A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

I. TRIBUNAL OU CONSELHO firma o Contrato com os Proponentes;

II. TRIBUNAL OU CONSELHO envia ao **BANCO**, por intermédio do Aplicativo Auto-Atendimento Setor Público ou outro sistema que venha a substituí-lo, arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes para abertura das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas em nome dos Proponentes que tiveram Contratos firmados;

III. BANCO recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL OU CONSELHO** e abre Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional;

IV. BANCO envia ao **TRIBUNAL OU CONSELHO** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo os números das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas abertas em nome dos Proponentes, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos;

V. TRIBUNAL OU CONSELHO, excepcionalmente, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à Agência Poder Judiciário – Brasília DF, do **BANCO**, solicitando a abertura manual das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;

VI. BANCO informa ao **TRIBUNAL OU CONSELHO**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada aberta em caráter de excepcionalidade;

VII. TRIBUNAL OU CONSELHO credita recursos, a título de provisão, nas Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas abertas e mantidas exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária do Tesouro – OB, tipo 26, finalidade especificamente criada;

VIII. TRIBUNAL OU CONSELHO solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento;

IX. BANCO acata solicitação de movimentação financeira nas Contas Correntes (Bloqueadas) vinculadas efetuada pelo **TRIBUNAL OU CONSELHO** confirmando através de Ofício, nos moldes do Anexo IV, deste Instrumento;

X. BANCO disponibiliza ao **TRIBUNAL OU CONSELHO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das Contas Correntes (Bloqueadas) vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

I. O acesso às Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas pelo **TRIBUNAL OU CONSELHO** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de regularização das contas junto às agências do **BANCO**;

II. Os recursos depositados nas Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, sendo remunerados mensalmente pela Taxa Referencial – TR – acrescido de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança;

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO CNJ

CLÁUSULA SEXTA – Ao TRIBUNAL OU CONSELHO compete:

I. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do AASP, onde está estabelecido o vínculo jurídico como o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo;

II. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VI pó presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) representantes para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores dentro do AASP que além de poderem efetuar consultas aos saldos e estratos das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas, terão a faculdade de criar tantas quantas chaves de usuários, com poderes apenas de consulta, no âmbito do RPG, forem necessárias para consultarem os saldos e extratos das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;

III. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;

IV. Remeter Ofícios à Agência Poder Judiciário – Brasília DF, do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas em nome dos Proponentes;

V. Remeter Ofícios à Agência Poder Judiciário – Brasília DF, do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;

VI. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas, orientando-os a comparecer à Agência Poder Judiciário – Brasília DF, do **BANCO**, para providenciar sua regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **TRIBUNAL OU CONSELHO** possa ter acesso aos seus saldos e estratos bem como solicitar movimentações financeiras;

VII. Prover os ajustes técnicos em sua “conexão” para possibilitar o acesso ao AASP bem como ao aplicativo RPG, por intermédio do qual será

viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;

VIII. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **Banco** por meio do módulo RPG, no aplicativo AASP;

IX. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações do AASP e do RPG;

X. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao AASP e ao RPG;

XI. Assumir como se sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos seus representantes legais devidamente cadastrados no AASP e no RPG, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

XII. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

XIII. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao AASP e ao RPG, em especial, no que concerne à segurança das informações;

XIV. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão ao AASP e ao RPG; e

XV. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações do AASP e do RPG colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL OU CONSELHO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **BANCO** compete:

- I. Disponibilizar o AASP e o RPG ao **TRIBUNAL OU CONSELHO**;
- II. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao AASP e ao RPG, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
- III. Informar ao **TRIBUNAL OU CONSELHO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio do AASP e do RPG;
- IV. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
- V. Processar os arquivos remetidos pelo **TRIBUNAL OU CONSELHO** destinados a abrir Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;
- VI. Gerar e encaminhar, via AASP, os arquivos retorno do resultado das aberturas das Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas;
- VII. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento; e;
- VIII. Informar ao **TRIBUNAL OU CONSELHO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – as partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA – Este Acordo de Cooperação Técnica não aplica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Acordo Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial XXXX será providenciada pelo **TRIBUNAL OU CONSELHO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Este acordo de cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela XXX.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes ficaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cccccccc-UF, de de 200x.

Pelo **TRIBUNAL OU CONSELHO**

Aaaaaaaa Cccccccc
Cargo

Pelo **BANCO**

Mmmmmmm Gggggg
Cargo

Anexo III

Ofício nº /2009 – CNJ

Brasília, de de 2009.

A(o) Senhor(a) Gerente
(NOME DO GERENTE)
Agência XXXXXXXXXXX do Banco XXX S.A.
ENDEREÇO
CEP: NN.NNN-NNN - Cidade (UF)

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução nº , de de de 200x a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato **TRIBUNAL OU CONSELHO** n.º _____ firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial XXX no dia ____/____/ 200__, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Aaaaaaaa Cccccc
Cargo/Órgão

Anexo IV

Agência xxxxxxxxxxxx Cidade/UG – 200x/_____

Brasília (DF), de de 200x.

Senhor Secretário Geral,

Em atenção ao seu Ofício nº _____/200x – **TRIBUNAL OU CONSELHO**, de _____, 2009, informamos o número da Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial XXX do dia _____.200x, página nº _____.

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência: 4200-5

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Agência Poder Judiciário – Brasília DF do Banco XXXXX S.A.

Ao Senhor
AAAAAAAAAAAAA CCCCCCCCCC
CARGO
Órgão
Endereço,
CEP: NN.NNN-NNN
Cidade – UF

Anexo V

Ofício nº /200x– CNJ

Brasília, de de 200X

A(o) Senhor(a) Gerente
(NOME DO GERENTE)
Agência XXXXXXXXXXX Banco XXX S.A.

ENDEREÇO
CEP: NN.NNN-NNN
Cidade (UF)

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ (*valor numérico*), da conta nº _____ (*número da conta*) de titularidade de _____ (*nome do Proponente*), CNPJ _____ (*CNPJ do Proponente*), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução nº , de de de 200x.

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

AAAAAAAAAA CCCCCCCCCC
Cargo /Órgão

Anexo VI

Agência XXX – 200x/_____ (número seqüencial)

XXXX, de de 200X.

Senhor XXXXI;

Em atenção ao seu Ofício nº _____/200x – TRIBUNAL OU CONSELHOCNJ, de _____._____.2009, informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Agência xxxxxxxxxxxxxxx do Banco XXX S.A.

Ao Senhor
Aaaaaaaaaa Ccccccccc
Cargo
Órgão
Endereço,
CEP: nn.nnn-
Cidade – UF

Anexo VII

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A
Endereço
CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL OU CONSELHO**, solicite a esta agência bancária, ou providencia por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº _____ (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº _____, de _____ de _____ a título de provisão de encargos trabalhista do Contrato _____ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial xxxx do dia _____. 200x, página nº _____, bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)

Anexo VIII

Ofício nº /200x - **TRIBUNAL OU CONSELHO**,

XXX, de de 200x

A (o) Sr (a). Gerente
(NOME DO GERENTE)
Agência nnnnnnnnnnnn do Banco xxxx S.A.
Endereço
CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência)
Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Solicitamos providencias a geração de chaves, padrão " j ", e senhas iniciais de acesso, ao aplicativo Repasse de Recursos de Projetos de Governo – RPG, via Auto Atendimento Setor Público – AASP, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Aaaaaaaaaaaaa Cccccccccccc
Cargo/Órgão

Anexo IX

Ofício nº ____/200x - AAA

XXX, de de 200x

A (o) Senhor(a)
(NOME DO PROPONENTE)
(Cargo do Proponente e nome da empresa)
(Endereço do Proponente).
(CEP do endereço do Proponente)
(Cidade e UF do Endereço do Proponente)

Prezado Sr (a). (nome do Proponente).

Informamos a abertura na conta nº _____ (*número da conta*), vinculada ao CNPJ _____ (*número do CNPJ do Proponente*) na Agência XXX do Banco do Brasil S.A, prefixo XXX-X, em seu nome, destinada a receber os créditos ao amparo da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Instrução Normativa nº , de de 2008.

2. Na oportunidade, solicitamos comparecer, em no Máximo 20 dias corridos, a partir desta data, à referida agência para regularizar a conta e fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como autorizar, em caráter irrevogável de irretroatável, este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos e extratos, inclusive de aplicações financeiras, quanto a, faculdade de solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta.

Atenciosamente,

A aaaaaaaa Ccccccccc
Cargo/Órgão